

" Lei nº 562/65 "

A Câmara Municipal do Município de Condição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 562/65 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial no valor de Cr\$ - 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) como recurso à conta autorizada pela Lei 533/64 para conclusão dos consertos do prédio da Maternidade de N. Senhora da Condição, desta cidade.

Art. 2º. Os recursos para ocorrer ao atendimento do Artigo 1º desta Lei, serão obtidos no exercício do exercício de 1964.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condição da Barra, em 10 de fevereiro de 1965.

foras
Presidente da Câmara